

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO E ATUAÇÃO DE BOLSISTAS

1 JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da regularização e controle de bolsistas no Incaper e a necessidade de delegar competências, com o propósito de dar celeridade na tramitação, procedimentos e iniciativas que visem à atuação de bolsistas no âmbito institucional.

2 DEFINIÇÃO

É considerado bolsistas: estudantes de graduação, pós-graduação, nível médio e profissionais que necessitam de aprendizado real a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado por um profissional orientador da Instituição.

3 OBJETIVOS

3.1 despertar a vocação científica e desenvolver talentos potenciais para a pesquisa, mediante a participação de profissionais e estudantes de ensino fundamental, médio e superior em projetos de pesquisa elaborados por pesquisadores do Instituto, alavancando a produção científica;

3.2 contribuir para a formação profissional de graduados e alunos de níveis médio e de graduação no campo da pesquisa;

3.3 contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional, e promova inserção qualificada desses profissionais no mercado de trabalho;

3.4 qualificar profissionais e estudantes de ensino superior para os programas de pós-graduação;

3.5 mostrar a importância da pesquisa e despertar o interesse de estudantes de ensino fundamental, médio e superior para essa finalidade;

3.6 estimular os pesquisadores a engajarem profissionais graduados, estudantes de graduação e ensino médio e fundamental em atividades de iniciação científica e tecnológica;

3.7 integrar os bolsistas em grupos de pesquisa e promover uma formação diferenciada aos futuros profissionais, tornando-os mais competitivos para o mercado de trabalho.

4 VINCULO

4.1 Os bolsistas da área técnica científica a serem recebidos pelo Incaper deverão ter um orientador/supervisor do corpo técnico do Incaper, e estar, obrigatoriamente, vinculados a algum dos laboratórios do Instituto ou a projetos de pesquisa e extensão, desenvolvimento e Inovação tecnológica, obtidos por meio:

4.1.1 De agências de fomento, em especial do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT), Fundo de Defesa da Economia Cafeeira (FUNCAFÉ) entre outras.

4.1.2 Dos Programas de agências de fomento à Iniciação Científica como: ICJr (Iniciação Científica Júnior) da FAPES (Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito), PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)/CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), entre outras.

4.1.3 O Incaper, quando conveniente e oportuno, admitirá estudantes da graduação como bolsistas voluntários (sem remuneração), desde que tenham perfil compatível com as funções que irão desempenhar em projetos específicos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

4.1.4 A formalização da participação do estudante bolsista voluntário deverá ser precedida por solicitação escrita do interessado, com anuência da Instituição de ensino a qual está vinculado, e deverá seguir as regras dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Incaper.

4.1.5 O Incaper apenas admitirá como bolsista voluntário o discente de graduação cujo programa de curso possua estreita relação com os fins institucionais, comprometendo-se localizá-lo de forma a desenvolver atividades na sua respectiva área de formação.

5 ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e controle dos bolsistas no âmbito do Incaper é de responsabilidade do profissional orientador e cabe ao Departamento de Recursos Humanos - DRH através da Área de Pessoal - APE proceder os registros e a Área de Desenvolvimento de Pessoal - ADP, a emissão da certidão do cumprimento da bolsa.

5.2 O orientador deve assegurar que o bolsista, para o início de suas atividades, tem a responsabilidade de apresentar ao DRH/ADP, o contrato assinado entre as partes, termo de regularização de bolsista no Incaper (Anexos I) e termo de compromisso e de confidencialidade (Anexo II), que são partes integrantes desta norma, e cópias dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, seguro de vida/acidentes pessoais, comprovante de residência, carteira nacional de habilitação (quando houver), título de eleitor e certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal.

5.3 O seguro de vida/acidentes pessoais do bolsista, deverá ter como causa direta o desempenho das atividades do seu plano de trabalho, caso o Programa ou Instituição de fomento a que se acha vinculado, não o tiver providenciado.

5.4 Toda a documentação e formulários referentes à participação de bolsistas no Instituto estarão disponíveis no site do Incaper www.incaper.es.gov.br - "Atos Institucionais e de RH".

5.5 As propostas de projeto/ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica dos bolsistas deverão ser executadas, sem ônus direto para o Incaper.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Diretoria Técnica em conjunto com a Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Incaper (ProICT).

Wanderley Stuhr
Diretor-Presidente